



Processo: 08066e25 - Doc. 1650 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANNA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:18
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=2068481661&id=166554939&doc=9153078401910205-BV66/0ec3c2a1jw/vq/w0c>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 205/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO E A EMPRESA
CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RIA 15 DE JULHO Nº. 32, CENTRO – JUAZEIRO/BA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.915.632/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO PELO, **SECRETÁRIO DA FAZENDA, O SR. EDSON JORGE PACHECO, INSCRITO(A) NO CPF Nº 966.946.887-68**, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATANTE**, E A **CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. **09.427.503/0001-12**, COM SEDE À **RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, N. 1885, SALA 102, CANTO, CEP 88.070-800, FLORIANÓPOLIS/SC**, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO **CONTRATADO**, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DO **ART. 2º, § 1º, INC. I e III, DA LEI Nº 11.107/2005, E, LEI Nº 2.694/2017**, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Assinado por 1 pessoa: EDSON JORGE PACHECO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.tribuna24.com.br/verificacao>

O PRESENTE INSTRUMENTO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.017/07, INCISO XVI, SEGUNDA PARTE, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 2º, § 1º, INC. I e III, DA LEI Nº 11.107/2005, LEI Nº 2.694/2017, ARTIGO 18 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.017/07, E, ARTIGO 24, INCISO XVI, SEGUNDA PARTE, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023, NOS SEGUINTE TERMOS:

ART. 2º OS OBJETIVOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS SERÃO DETERMINADOS PELOS ENTES DA FEDERAÇÃO QUE SE CONSORCIAREM, OBSERVADOS OS LIMITES CONSTITUCIONAIS.

*§ 1º PARA O CUMPRIMENTO DE SEUS OBJETIVOS, O CONSÓRCIO PÚBLICO PODERÁ:
I – FIRMAR CONVÊNIOS, CONTRATOS, ACORDOS DE QUALQUER NATUREZA,
RECEBER AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES SOCIAIS OU ECONÔMICAS DE
OUTRAS ENTIDADES E ÓRGÃOS DO GOVERNO;*

(...)

III – SER CONTRATADO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS. DISPENSADA A LICITAÇÃO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

(...)

QUANTO À JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, ESTA SE DEU EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO PELO QUAL O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA FAZ PARTE, CONSOANTE DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS E EM CONFORMIDADE A LEI Nº 2.694/2017, QUE AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA NO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA (IGUALMENTE ANEXADA). QUANTO À VANTAJOSIDADE, ESTA SE ENCONTRA JUSTIFICADA EM RAZÃO DA RESOLUÇÃO CIGA Nº 236, DE 08 DE AGOSTO DE 2022, DETERMINA OS VALORES DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PARA O FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA A GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A GESTÃO E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE SEJAM RELEVANTES PARA A ORIENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO ÂMBITO DO SIMPLES NACIONAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.694/2017, QUE AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA NO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA-CIGA.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICAMOS A CONTRATAÇÃO DE UM SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ASSESSORAR A SECRETARIA DA FAZENDA NA GESTÃO DAS AÇÕES RELATIVAS ÀS FISCALIZAÇÕES E MONITORAMENTO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, PERMITINDO O CONTROLE E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS ORIENTADORAS PARA AS AÇÕES FISCAIS NO ÂMBITO DO SIMPLES NACIONAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
01	TRIBUTÁRIA: GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL - CIGA SIMPLES: DESTINADO À GESTÃO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OPTANTES PELO SIMPLES DE NACIONAL, PERMITINDO O CONTROLE DOS CONTRIBUINTES E A GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS RELEVANTES PARA A ORIENTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO A SER EXERCIDA PELO FISCO MUNICIPAL, BEM COMO PARA A ORIENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DO SIMPLES NACIONAL.	01

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL, NA RUA DR. PEDRO BORGES





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 08068e25 - Doc. 1650 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:18
Acesse em: [https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=1650&documento=08068e25&assinado=SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS](https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=1650&documento=08068e25&assinado=SUZANA%20ALEXANDRE%20DE%20CARVALHO%20RAMOS)

VIANA, 32, CENTRO, JUAZEIRO-BA, CEP: 48903-495.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS, POR CONVENIÊNCIA DAS PARTES, ATÉ O LIMITE DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI N.º 8.666/93.
- 5.2. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS MENSALMENTE, POR 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 É PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS CONTRATADOS COM O OBJETIVO DE RESTABELECER A RELAÇÃO QUE AS PARTES PACTUARAM INICIALMENTE ENTRE ENCARGOS DA CONTRATADA E A RETRIBUIÇÃO DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO, NAS SEGUINTE HIPÓTESES, CONFORME ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, DA LEI N.º 8.666/93:

OCORREREM FATOS IMPREVISÍVEIS;

OCORREREM FATOS PREVISÍVEIS, PORÉM, DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, RETARDADORAS OU IMPEDITIVAS DA EXECUÇÃO DO AJUSTADO;

EM CASO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO; E

OCORRENDO FATO DO PRÍNCIPE.

6.2 É TAMBÉM PERMITIDA A REVISÃO DESTES PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME O CASO, QUANDO OCORRER CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DE QUAISQUER TRIBUTOS, ENCARGOS LEGAIS OU A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, APÓS A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DE COMPROVADA REPERCUSSÃO NOS PREÇOS CONTRATADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, § 5º, DA LEI N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

7.1. O VALOR GLOBAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE R\$ **R\$ 28.255,80 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, DIVIDIDO EM 12 MESES COM VALOR MENSAL DE 2.354,65 (DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS). CONFORME PLANILHA(S) ABAIXO:

Item	Produto	Qtd.	Per	Valor	U.M	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA A GERAÇÃO DE	1	12	R\$ 2.354,65	MES	R\$ 28.255,80





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 08068e25 - Doc. 1650 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:18
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código de Verificação: 913930705-BV66/ocacacaca/juazeiro.1.doc1

Assinado por 1 pessoa: EDSON JORGE PACHECO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1.doc1>

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS DERIVADAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECÍFICOS, SE NECESSÁRIO, PREVISTOS NA VERBA ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO:

SECRETARIA DA FAZENDA-SEFAZ:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2020

PROJETO ATIVIDADE: 2128

ELEMENTO: 33.90.40

FONTE: 1500

NO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S), CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DA MESMA NATUREZA, CUJA ALOCAÇÃO SERÁ FEITA NO INÍCIO DE CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE DEVERÁ PAGAR À CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R\$ **28.255,80 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)** EM 12 (DOZE) PARCELAS, NO VALOR DE R\$ 2.354,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), CADA UMA DELAS, SENDO EFETUADAS POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMITIDOS MENSAL, SUCESSIVA E DIRETAMENTE PELA CONTRATADA, COM VENCIMENTO ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PELO CONTRATO OBRIGAM-SE AS PARTES A PROMOVER A ARTICULAÇÃO ENTRE OS TÉCNICOS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NO PROCESSO PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À CONSECUÇÃO DO CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES AVENÇADAS NESTE INSTRUMENTO, A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

11.1. EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS TÉCNICAS, PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES PERTINENTES;

11.2. EXECUTAR OS SERVIÇOS DESCRITOS NO PRESENTE CONTRATO, NAS CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS;

11.3. PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELA CONTRATANTE;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 08068e25 - Doc: 1650 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:18
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código de Verificação: 161065351085-96949044-91553-968930205-BV66/ocacacaj.1doc.com.br/verificacao/juazeiro.1doc

Assinado por 1 pessoa: EDSON JORGE PACHECO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/juazeiro.1doc>

11.4. ADOTAR MEDIDAS, PADRÕES DE SEGURANÇA DE ACESSO E DE INTEGRIDADE DOS DADOS. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA SERÃO OBJETO DE ACORDO ESPECÍFICO ENTRE AS PARTES;

11.5. MANTER EQUIPE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, CAPAZ DE PRESTAR SUPORTE À CONTRATANTE EM PRAZO RAZOÁVEL;

11.6. DISPONIBILIZAR AS NOVAS VERSÕES DOS SISTEMAS CONTRATADOS PELA CONTRATANTE SEM CUSTO ADICIONAL;

11.7. MANTER O MAIS ABSOLUTO SIGILO ACERCA DE QUAISQUER DADOS E INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE, QUE PORVENTURA VENHA A TER CIÊNCIA E CONHECIMENTO, EM FUNÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS; E

11.8. RESPONSABILIZAR-SE PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ARTIGO 71 DA LEI N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CONSTITUEM DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

12.1. FAZER COM QUE SEUS EMPREGADOS E PREPOSTOS RESPEITEM AS NORMAS E REGULAMENTOS DA CONTRATADA, APLICÁVEIS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

12.2. VIABILIZAR OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO PRESENTE CONTRATO E EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA SEXTA, SOB PENA DE EXCLUSÃO, APÓS PRÉVIA SUSPENSÃO, DO ENTE CONSORCIADO AO CIGA;

12.3. A EXCLUSÃO NÃO EXIME A CONTRATANTE DO PAGAMENTO DE DÉBITOS DECORRENTES DO TEMPO EM QUE PERMANECEU INADIMPLENTE;

12.4. TRANSMITIR OS DADOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS;

12.5. RESPONSABILIZAR-SE PELO USO DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS E PELA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, BEM COMO DEFINIR A AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DIVERSOS USUÁRIOS DE SUA RESPONSABILIDADE;

12.6. IMPLEMENTAR POLÍTICAS OU PROCEDIMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO AOS RECURSOS DE COMPUTAÇÃO E REDES, DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA;

12.7. COMUNICAR À CONTRATADA QUALQUER ANORMALIDADE OCORRIDA NA EXECUÇÃO DO OBJETO, DILIGENCIANDO PARA QUE AS IRREGULARIDADES OU FALHAS SEJAM PLENAMENTE CORRIGIDAS;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 08066e25 - Doc. 1650 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:18
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo=93382522&documento=1650>

Assinado por 1 pessoa: EDSON JORGE PACHECO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao>

12.8. PERMITIR QUE A CONTRATADA MONITORE DADOS RELEVANTES DOS USUÁRIOS E SISTEMAS QUE POSSIBILITEM AUDITORIAS DE ACESSO E CONTROLE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO;

12.9. A CONTRATANTE DECLARA QUE ADOTA POLÍTICAS E/OU PROCEDIMENTOS PARA IMPEDIR PRÁTICAS QUE DESRESPEITEM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E CONTRÁRIAS AOS USOS E COSTUMES CONSIDERADOS RAZOÁVEIS E ACEITOS NO AMBIENTE DA INTERNET E QUE COMPROMETAM A IMAGEM DA CONTRATADA E DE SEUS ENTES CONSORCIADOS;

12.10. A CONTRATANTE DECLARA QUE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS É REALIZADO PARA O ATENDIMENTO DE SUA FINALIDADE PÚBLICA, NA PERSECUÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE EXECUTAR AS COMPETÊNCIAS LEGAIS OU CUMPRIR AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO SERVIÇO PÚBLICO, BEM COMO ADOTA MECANISMOS DE SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES E MITIGAÇÃO DE RISCO;

12.11. A CONTRATANTE DECLARA QUE O TRATAMENTO E USO COMPARTILHADO DE DADOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PREVISTAS EM LEIS E REGULAMENTOS OU RESPALDADAS EM CONTRATOS, CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES, OBSERVAM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS;

12.12. A CONTRATANTE SE COMPROMETE A REGULAMENTAR A UTILIZAÇÃO DA ASSINATURA ELETRÔNICA, DE ACORDO COM A LEI 14.063/2020, PARA QUE FAÇA USO DAS SOLUÇÕES DA CONTRATADA QUE UTILIZEM CERTIFICAÇÃO DIGITAL; E

12.13. A CONTRATANTE SE COMPROMETE A REGULAMENTAR A UTILIZAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO PARA QUE INICIE A UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO - E-CIGA.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

13.1. FICA EXPRESSAMENTE CONSIGNADO QUE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO ESTARÁ A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, COM O PODER DE SOLICITAR, RECEBER OU REJEITAR O SERVIÇO REALIZADOS.

13.2. A FISCALIZAÇÃO, EM NENHUMA HIPÓTESE, EXIMIRÁ A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS E LEGAIS;

13.3. DORAVANTE, FICA DESIGNADO O SERVIDOR, **ROMESON ROJAS DOS SANTOS BARBOSA, PORTADOR DO CPF Nº 933.825-22, COMO FISCAL DO CONTRATO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A ALTERAÇÃO DE QUALQUER DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO REPUTAR-SE-Á VÁLIDA SE TOMADA NOS TERMOS DA LEI E EXPRESSAMENTE EM TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS





Processo: 08068e25 - Doc. 1650 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:18
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de Verificação: 9B6E6C3F6D6540693EAD3E3CB30205-BV66/cocajfmr/pq.uoo.cop1.jiezenl//sdlj esseco ,suratunaisiss sap deapdial a ar nificia eir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 08068e25 - Doc. 1650 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:18
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código de Verificação: 913937881930205-BV66/ocacacae1dop1.docx

17.5. A DECLARAÇÃO DE RESCISÃO DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DA PRÉVIA NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, OPERARÁ SEUS EFEITOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. APLICAM-SE À EXECUÇÃO DO CONTRATO A LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NO QUE COUBER, OS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO.

18.2. NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR, APLICAM-SE À PRESENTE CONTRATAÇÃO, SALVO NAQUILO QUE AS PARTES DISPUSEREM EM SENTIDO CONTRÁRIO, A LEI FEDERAL N.º 9.609, DE 19/02/1998 (PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DE PROGRAMA DE COMPUTADOR) E A LEI FEDERAL N.º 9.610, DE 19/02/1998 (DIREITOS AUTORAIS).

18.3. NO QUE TOCA À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E *COMPLIANCE*, É DEVER DE AMBAS AS PARTES ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES COGENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS FORÇA MAIOR

19.1. OS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR SERÃO EXCLUDENTES DE RESPONSABILIDADE, DE ACORDO COM O CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

20.1. SE O CONTRATANTE A CONTRATADA COMPROMETE-SE A MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDAS, AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, INCISO XIII, DA LEI N.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE

21.1. A CONTRATADA APENAS HOSPEDA EM SUA INFRAESTRUTURA INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE, NÃO SENDO A DETENTORA DESSES DADOS.

21.2. CONSIDERANDO ESSE FATO, QUALQUER PEDIDO DE INFORMAÇÃO A RESPEITO DOS DADOS ARMAZENADOS E OUTROS AFINS DEVE SER PRECEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, DETENTORA DOS DADOS, PARA QUE A CONTRATADA POSSA PRESTAR A INFORMAÇÃO SOLICITADA, SALVO A HIPÓTESE EM QUE O ACESSO À INFORMAÇÃO DECORRA DE ORDEM JUDICIAL.

21.3. QUANDO O PEDIDO DE INFORMAÇÃO DECORRER DE ORDEM JUDICIAL, A CONTRATADA FICA AUTORIZADA A PRESTAR A INFORMAÇÃO SOLICITADA SEM CONSULTA PRÉVIA À CONTRATANTE, COMUNICANDO-A NA SEQUÊNCIA.

21.4. A CONTRATADA MANTERÁ ARMAZENADOS OS DADOS DA CONTRATANTE EXISTENTES EM SEU SERVIDOR PELO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO (RESCISÃO CONTRATUAL). FINDO O PRAZO, O APAGAMENTO DOS DADOS DAR-SE-Á INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO OU NOTIFICAÇÃO,

Assinado por 1 pessoa: EDSON JORGE PACHECO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.jf.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam>





Processo: 08068e25 - Doc. 1650 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código de Verificação: 91353-883930205-BV66/occcjflmva/q.woc.op1.rieazentl/sdltq esseao,rasuraisas sap
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> e informe o código de verificação.

Assinado por 1 pessoa: EDSON JORGE PACHECO

Ass

Ass

Ass

Ass

Ass

Ass

Ass

Ass

Ass

Ass

Ass

Ass

Ass

